

## **LEI Nº 102/2005**

**Ementa:** Estima a Receita e fixa a despesa do município de Alfredo Chaves (ES) para o Exercício Financeiro de 2006.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2005 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.319.296,00 (quatorze milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - A receita constante do Orçamento 2006, contempla a estimativa de todos os recursos da Prefeitura, inclusive os vinculados. Diferentemente da receita constante na LDO, que consta somente a estimativa dos recursos de caixa da Prefeitura. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes, e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é em R\$ 14.319.296,00 (quatorze milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais).

Art. 4º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Objetivando reforçar dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento, previstos nos termos do artigo 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Como objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) Amortização e encargos da dívida;

b) Pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada poder;

c) Previdência social para adequação à Legislação Federal;

III - Anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares.

IV – A conta de recursos de excesso de arrecadação.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2006, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES (ES), 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
030/2005**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2006.

**Ementa:** Altera o valor da Ficha 67, constante da funcional programática nº 06.060100.15.451.0025.1.037.

Fica alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor constante da ficha nº 67, da funcional programática nº 06.060100.15.451.0025.1.037.

Os valores para a suplementação referida correrão por conta de remanejamento da ficha nº 40, da funcional programática nº 06.060100.04.122.1009.2.059.

ALFREDO CHAVES (ES), 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

## MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Criação de Ação Nova:

- Fica criado a ação nova com o nome de **“Construção e reforma de casas populares”**, com os seguintes elementos de despesa e valores:

3.33.90.36.00 – Outros serviços de terceira pessoa física-Secretaria Municipal de Ação Social: R\$ 1.000,00

3.33.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica -Secretaria Municipal de Ação: R\$ 10.000,00

3.44.90.52.00 – Secretaria de Ação Social-Obras e instalações: R\$ 10.000,00

Os valores constantes acima correrão por supressão das fichas e valores abaixo listados:

Nº da Ficha	Função Pragmática	Valor	Secretaria
397	02.020100.04.122.0001.2.001	R\$ 5.000,00	Gabinete do Prefeito/ Gabinete do Prefeito
497	02.020300.04.131.0001.2.002	R\$ 3.000,00	Gabinete do Prefeito/ Assessoria de Comunicação.
504	02.020400.04.124.0001.2.117	R\$ 1.000,00	Gabinete do Prefeito / Assessoria Técnica
511	02.02500.04.122.0001.2.118	R\$ 1.000,00	Gabinete do Prefeito / Ouvidoria Municipal
518	02.020600.04.122.0001.2.119	R\$ 1.000,00	Gabinete do Prefeito/ Procon
189	03.030100.04.122.1007.2.043	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.
539	06.060100.15.452.0005.2.122	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
215	08.080200.08.241.0009.2.028	R\$ 1.000,00	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
305	12.120200.12.365.0031.1057	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de

- Fica criada a ação nova com o nome de "**Aquisição de Imóveis**", com o valor constante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o seguinte elemento de despesa 3.3.44.90.61.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Os valores constantes acima correrão por supressão da ficha 686, da função programática nº 12.120500.13.392.0033.2.138.

- Fica criado a ação nova "**Construção de espaços poliesportivos**" com o elemento de despesa 3.44.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 86.288,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais). Os valores correrão por supressão da ficha nº 105, da funcional pragmática 07.070100.27.812.0006.2.139.

### **Emendas modificativas**

a) Mudança no nome da ação:

1) A ação "**Construção e manutenção do centro de capacitação**" fica alterada para "**Construção do centro de capacitação**", mantendo inalterado a funcional programática 05.050100.20.606.0020.1.060.

2) A ação "**Criação e manutenção da biblioteca e seu acervo**" fica alterada para "**Criação da biblioteca e seu acervo**", mantendo inalterado a funcional programática 12.120200.12.365.0031.1.057.

3) Na ação "**Construção e manutenção de espaços poliesportivo**" fica alterado para "**Manutenção de espaço poliesportivo**".

b) Remanejamento de Recursos:

- Fica alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor constante da ficha nº 53, da função programática

06.060100.15.451.0023.1.029. Os valores para a suplementação referida ocorrerão por conta da supressão da ficha nº 52, da funcional programática nº 06.060100.15.451.0023.2.062.